Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

em 26 de junho de 2018

1. Ao Expediente da Mesa.
2. Autue-se
3. À Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 28 / 6 / 18

MENSAGEM Nº 50/18
DOCUMENTO Nº 2704/18

Mensagem nº 50/18
Proc. nº 25120/18

Senhor Presidente

O Projeto de Lei anexo visa autorizar o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Especial, objetivando a "Execução de Projetos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos que sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

PRAZO: 45 DIAS
RECEBIDO EM: 26/6/18
VENCE EM: 9/8/18

Exmo. Sr.
Vereador Wilson Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP

pb

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por Camilla
EM 26/06/18 às 18:13

Mensagem nº 50/18

PROJETO DE LEI Nº 107/18
DOCUMENTO Nº 2705/18

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Especial, objetivando a "Execução de Projetos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".
Proc. nº 25120/18

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Especial no valor de R$1.424.307,42 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e sete reais e quarenta e dois centavos) objetivando a "Execução de Projetos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" , com o seguinte código orçamentário: 02.01.05.08.243.0023.2061.3.3.50.39.00.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com valores que estão disponíveis em conta deste fundo, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *